



VIA JURÍDICO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 009/2021 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBTIDA EM ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011.2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011.2021.CCPL-IV.PE.0011.SAD

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ACESSÓRIAS – RM TERCEIRIZAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E DE EMPRESA RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 009/2021 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBTIDA EM ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011.2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NA FORMA ABAIXO., NOS TERMOS QUE SEGUEM:

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da Secretaria do Governo e Gabinete do Prefeito, com sede na Praça Agamenon Magalhães, S/N, Centro, Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pelo Secretário de Governo e Gabinete, nomeado através da Portaria nº 358/2023, Sr. Ydigoras Ribeiro de Albuquerque, brasileiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.797.834-20, portador do RG nº 1.224.923 SDS-PE, domiciliado em Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.465.222/0001-01, com sede na Rua Mem De Sá, 46, Ponto de Parada, Recife/PE, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Romero Jatobá Cavalcanti Filho, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.179.118 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.522.014-49, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Pompeia, 65, apto. 401, Encruzilhada, Recife/PE, CEP: 52.041-160, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022**, referente à contratação de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ACESSÓRIAS – RM TERCEIRIZAÇÃO**, regido pelas normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Considerando os motivos expostos no Ofício nº 330/2023, do Gabinete do Prefeito, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Vigência ao Contrato nº 001/2022, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ACESSÓRIAS – RM TERCEIRIZAÇÃO**, fica renovado o referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **03 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025**, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 583.060,80** (quinhentos e oitenta e três mil, sessenta reais e oitenta centavos) tendo como fundamento as cláusulas quarta e quinta.



## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**Parágrafo Primeiro** – Conforme informado no **Ofício nº 330/2023**, justifica-se o referido aditivo, pois, observa-se a necessidade de continuidade do contrato para a continuidade dos serviços essenciais aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Governo e Gabinete, o que, aliado a vantajosidade dos preços, compatíveis com o mercado.

**Parágrafo Segundo** – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

**Parágrafo Terceiro** - O presente aditivo decorre de autorização do Sr. Secretário do Governo e Gabinete do Prefeito Ydigoras Ribeiro de Albuquerque e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo de renovação, mediante emissão da nota de empenho serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

### Gabinete do Prefeito

**Unidade Gestora:** Gabinete do Prefeito – Administração Direta

**Elemento:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 10010000 – Recursos Ordinários

**Programa de Trabalho:** 2002 – Direção Supervisão e Coordenação das ações do Gabinete do Prefeito

**Parágrafo Único** – Em virtude do Decreto Municipal nº 135/2023, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023 e início do exercício financeiro de 2024, e que em seu inc. I, art. 5º inadmite emissão de notas de empenhos a partir de 01/12/2023, a nota de empenho para pagamento das despesas com o objeto deste contrato será emitida logo após a abertura do exercício financeiro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica assegurado o direito a eventual repactuação contratual por convenção coletiva da classe do sindicato e reajuste, após análise e aprovação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, mediante emissão de parecer, e da aprovação da Controladoria Geral que, se deferido, poderá ser efetivada através de termo aditivo ou apostilamento nos termos da legislação.

**CLÁUSULA QUARTA** – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 330/2023**, que solicita o presente **Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Vigência ao Contrato nº 001/2022**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitida pelo Secretário do Governo e Gabinete do Prefeito, Sr. **Ydigoras Ribeiro de Albuquerque**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

**CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 001/2022**, de 03 de janeiro de 2022, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

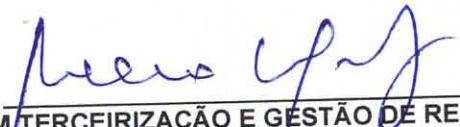


## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

E por estarem assim, justas e accordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

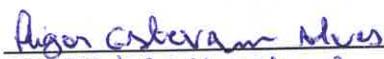
Paulista/PE, 29 de dezembro de 2023.

  
Ydigeras Ribeiro de Albuquerque  
Secretário de Governo e Gabinete do Prefeito  
Contratante

  
RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS  
HUMANOS LTDA  
Contratada

### Testemunhas:

  
Leonardo Santos  
CPF/MF: 107.319.854-40

  
Flávia Oliveira  
CPF/MF: 103.364.554.02





## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2022

#### 2º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 009/2021 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 12.520/2002, no Decreto Estadual nº 32.539/2008 e no Decreto Estadual nº 42.530/2015, e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993

**CONTRATADA:** RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

CNPJ/MF: 05.465.222/0001-01

**OBJETO:** Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Vigência ao Contrato nº 001/2022, cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ACESSÓRIAS – RM TERCEIRIZAÇÃO, fica renovado o referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, perfazendo o valor total anual de R\$ 583.060,80 (quinhentos e oitenta e três mil, sessenta reais e oitenta centavos) tendo como fundamento as cláusulas quarta e quinta.

**Parágrafo Primeiro** – Conforme informado no Ofício nº 330/2023, justifica-se o referido aditivo, pois, observa-se a necessidade de continuidade do contrato para a continuidade dos serviços essenciais aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Governo e Gabinete, o que, aliado a vantajosidade dos preços, compatíveis com o mercado.

**Parágrafo Segundo** – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

**Parágrafo Terceiro** - O presente aditivo decorre de autorização do Sr. Secretário do Governo e Gabinete do Prefeito Ydigeras Ribeiro de Albuquerque e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo de renovação, mediante emissão da nota de empenho serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### Gabinete do Prefeito

**Unidade Gestora:** Gabinete do Prefeito – Administração Direta

**Elemento:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 10010000 – Recursos Ordinários

**Programa de Trabalho:** 2002 – Direção Supervisão e Coordenação das ações do Gabinete do Prefeito

**Parágrafo Único** – Em virtude do Decreto Municipal nº 135/2023, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023 e início do exercício financeiro de 2024, e que em seu inc. I, art. 5º inadmite emissão de notas de empenhos a partir de 01/12/2023, a nota de empenho para pagamento das despesas com o objeto deste contrato será emitida logo após a abertura do exercício financeiro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica assegurado o direito a eventual repactuação contratual por convenção coletiva da classe do sindicato e reajuste, após análise e aprovação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, mediante emissão de parecer, e da aprovação da Controladoria Geral que, se deferido, poderá ser efetivada através de termo aditivo ou apostilamento nos termos da legislação.

Paulista/PE, 29 de dezembro de 2023.

**YDIGORAS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Secretário de Governo e Gabinete

#### PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 18/12/2024. D.O.U: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. D.O.E.PE (CEPE): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
1º FEAC 910

